

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



1

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO N.º. 045/2026

Credenciamento n° 005/2026

Processo Administrativo n° 032/2026

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n° 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n° 303.493.438-61 e a entidade **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA.**, com sede à Avenida do Contorno, n° 5800, Andares 11, 12, 13, 14 e 15, Bairro Savassi, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 17.184.037/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelos Srs. Felipe Lopes Boff, Diretor Vice-Presidente, portador do RG n.º 8.082.313.878 – SSP/RS e CPF n.º 001.484.930-50 e Rodrigo de Araújo Simões, Diretor de Operações, portador do RG n.º 14.321.252 – SSP/MG e CPF n.º 071.650.746-35, tendo em vista o resultado do processo de CREDENCIAMENTO N° 005/2026, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**OBJETO**

1.1. Credenciamento de instituição financeira para o recolhimento de tributos, preços públicos e demais receitas municipais, conforme padrão FEBRABAN, através de suas agências ou correspondentes bancários, com a prestação de contas realizada por meio magnético dos valores arrecadados conforme especificações do Anexo II do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA**SUPORTE LEGAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1. Lei Federal n.º. 14.133/2021 e suas alterações;

2.1.2. Edital do CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 e seus anexos;

2.1.3. Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA**VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1 A PREFEITURA pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato os seguintes valores:

SERVIÇO	Valor Unit. (R\$)
Pagamento em guichê de Caixa	4,00
Pagamento através de internet	2,10
Pagamento através autoatendimento	2,10
Pagamento através de débito automático	1,30

3.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

04 – Secretaria de Finanças

04.01 – Serviços de Finanças

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 48

3.3 A despesa decorrente deste contrato para o exercício de 2027 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA**DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 A conta para crédito dos valores recebidos referente à Arrecadação dos tributos, será indicada pela Secretaria de Finanças caso já exista e/ou solicitada à abertura de conta específica para tal fim;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

4.2 O pagamento das tarifas por parte do Município será efetuado até o 5º dia útil após o envio de relatório contendo a quantidade de documentos arrecadados no período e valor total das tarifas por parte da contratada, em conta bancária indicada pela contratada;

4.3 O valor pago proveniente as tarifas bancárias, terão a retenção do IRRF nos termos artigo do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e a INRFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 2.145/2023.

4.4 Os valores constantes da tabela 01 – Item 10 do Termo de Referência, serão reajustados anualmente pelo índice IPCA/IBGE, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses. O primeiro reajuste ocorrerá após 12 (doze) meses da publicação do Edital de Credenciamento, e os subsequentes a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Receber tributos e demais receitas municipais somente através de guias de recolhimento aprovadas pela Prefeitura, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade de qual se processe o pagamento, nos termos deste contrato, com a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do município;

5.2 Arrecadar em toda a sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após assinatura do contrato;

5.3 Apresentar ao município, no ato da assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato;

5.4 Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações deste;

5.5 Comunicar imediatamente o Município a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da contratada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

- 5.6 A informação recebida dos documentos de arrecadação municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;
- 5.7 A contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- 5.8 Autenticar a guia, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;
- 5.9 Manter arquivadas as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 5 (cinco) anos;
- 5.10 A contratada está autorizada a eliminar os documentos físicos objeto deste contrato, 90 (noventa) dias após a data da arrecadação;
- 5.11 Em caso de incorreção de dados ou de inconsistência no arquivo retorno, a contratada deverá regularizar as informações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- 5.12 Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do contrato;
- 5.13 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 5.14 Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a contratada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.15 Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto, cabe ao Município o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivas informações de pagamento que conste no arquivo de retorno, para regularização pela contratada;
- 5.16 A Contratada está autorizada a receber cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos documentos objeto deste contrato;
- 5.17 A Contratada está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

5.18 A contratada repassará ao Município em conta específica, o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

5.18.1 Até o 2º dia útil após a data do recebimento, para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

5.18.2 Até o 3º dia útil após a data do recebimento, para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

5.18.3 Até o 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no autoatendimento e na internet; e débito em conta;

5.18.4 Até o 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na rede lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

5.18.5 Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na rede lotérica, e forma de pagamento em cheque;

5.18.6 Até o 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no correspondente bancário;

5.18.7 Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição no dia útil subsequente à data dos mesmos, bem como reenvio em até 03(três) dias ocorridos sempre que solicitado pela contratante;

5.18.8 Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Autoatendimento, o município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal;

5.18.9 Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos correspondentes bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

5.19 A conta para crédito dos valores recebidos referente à Arrecadação dos tributos, será indicada pela Secretaria de Finanças caso já exista e/ou solicitada à abertura de conta específica para tal fim;

5.19.1 O pagamento das tarifas por parte do Município será efetuado até o 5º dia útil após o envio de relatório contendo a quantidade de documentos arrecadados no período e valor total das tarifas por parte da contratada, em conta bancária indicada pela contratada;

5.19.2 O valor pago proveniente as tarifas bancárias, terão a retenção do IRRF nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e a INRFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 2.145/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

5.20 Caso a contratada não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeito, administrativas, civis e criminais.

5.20.1 Na impontualidade do repasse por parte da contratada, incidirá sobre o valor do débito juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculando-se o “pro rata temporais” por dia de atraso.

5.21 É vedado à contratada:

5.21.1 Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

5.21.2 Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

5.22 Não será considerada como repassada a arrecadação:

5.22.1 Enquanto o arquivo das transações remetido pela contratada não for disponibilizado ao Município;

5.22.2 Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

5.23 A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.24 O presente contrato terá vigência da data da assinatura até o dia **25 de Março de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência da data da assinatura até 12 meses após a publicação do Edital, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 O CREDENCIADO que ensejar o retardamento da execução do presente processo, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato e seus anexos, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração, poderá, conforme o caso, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar ao mesmo as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Descredenciamento e impedimento de se credenciar novamente pelo prazo de 1 (um) ano;

7.1.3 Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), caso a credenciada apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;

7.1.4 Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), caso a credenciada apresente falhas de média gravidade na execução dos serviços;

7.1.5 Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), caso a credenciada apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;

7.1.6 Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), caso a credenciada apresente falhas de altíssima gravidade na execução dos serviços;

7.1.7 Suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 3 (três) anos;

7.1.8 Declaração de inidoneidade com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.1.9 As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo.

7.2 Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA**DO FORO**

8.1 As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8

a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 06 de Maio de 2026.

Pela PREFEITURA:

Assinado por:

Luiz Fernando de Campos

3138B3993B3440A...

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Pela CONTRATADA:

DocuSigned by:

Felipe Boff

9090A823BEDD436...

Felipe Lopes Boff
Diretor Vice-Presidente
CPF: 001.484.930-50

Assinado por:

Rodrigo de Araújo Simões

BF9456115F9144A...

Rodrigo de Araújo Simões
Diretor de Operações
CPF: 071.650.746-35

TESTEMUNHAS:

Assinado por:

Daniel Freitas

51BF75E85E5347E...

1-
Nome: Daniel Freitas
RG:

Assinado por:

Victória Dutra Medolago

9B7C8972E40042B...

2-
Nome: Victória Dutra Medolago
RG:

Assinado por:

Patricia de Oliveira Capelar

0A68982828D64F3...

Patricia de Oliveira Capelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3296-7078

CEP 18.682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DECRETO EXECUTIVO N.º 722, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Exonera Luiz Fernando de Campos da função gratificada de Coordenador de Suprimentos e designa para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Suprimentos e Licitações."

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 26 de setembro de 2021, da função gratificada de *Coordenador de Suprimentos*, o servidor *Luiz Fernando de Campos*, portador da Cédula de Identidade RG n.º RG n.º 45.659.022-5, CPF/MF sob n.º 303.493.438-61, matrícula 4622, designado por meio do Decreto Executivo n.º 61, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica, referido servidor, a partir do dia 27 de setembro de 2021, designado para exercer o cargo de provimento em comissão de *Secretário de Suprimentos e Licitações*.

Parágrafo único. O servidor perceberá os vencimentos constantes da letra "CC-118" da Tabela de Salários instituída pela Lei Complementar n.º 038, de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como das demais vantagens inerentes ao exercício desta função.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 22 de setembro de 2021.

ANDERSON PRADO DE LIMA

Prefeito Municipal

Railson Rodrigues

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL
Município de Lençóis Paulista
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 5.160, de 23 de outubro de 2018

Ano VII - Edição 8

TERÇA, 14 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 20 de 41

DECRETO EXECUTIVO N.º 218, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

[Ver consolidado](#)

Delega aos titulares das pastas de Administração, de Finanças, de Suprimentos e Licitações, de Obras e Infraestrutura, de Recursos Humanos, de Segurança Pública e da Procuradoria Geral do Município, a atribuição de expedirem despachos decisórios relativos aos requerimentos protocolados nesta Prefeitura Municipal.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a necessidade de adequar e unificar os procedimentos referente as formalizações dos processos em setores desta Prefeitura;

Considerando que é obrigação da Administração Pública Municipal primar pela qualidade e eficiência do serviço público;

Considerando finalmente o disposto no parágrafo único do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Delega aos Secretários das pastas de Administração, de Finanças, de Suprimentos e Licitações, de Obras e Infraestrutura, de Recursos Humanos, de Segurança Pública e da Procuradoria Geral do Município, a atribuição de expedirem despachos decisórios, relativos aos requerimentos protocolados nesta Prefeitura Municipal, nos moldes seguintes:

I - Compete à Secretaria de Administração, além de outros expedientes que lhe sejam inerentes, os requerimentos que versem sobre os seguintes assuntos:

- a) protocolo em geral;
- b) desmembramentos e/ou unificações de imóveis urbanos;
- c) pedidos de autorização para uso de praças e outros espaços públicos;
- d) pedido de instalação de ponto de energia elétrica para comércio ambulante.

II - Compete à Secretaria de Finanças, além de outros expedientes que lhe sejam inerentes, os requerimentos que versem sobre os seguintes assuntos:

- a) pedidos relativos às áreas fiscal e tributária municipal;
- b) pedidos de restituição em geral;
- c) pedidos de abertura, alteração e encerramento de empresas, inclusive quando houver débitos ajuizados;
- d) pedidos de cancelamentos e multas e tributos em geral, inclusive quando houver débitos ajuizados;



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://lencois.mentor.metaway.com.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **YDNggfWSYlwuPob**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Lençóis Paulista
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 5.160, de 23 de outubro de 2018

Ano VII - Edição 8

TERÇA, 14 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 21 de 41

e) alvarás em geral, inclusive os relativos à prorrogação de horário e concessão de prazos suplementares (Alvarás Provisórios);

f) fornecimentos de certidões em geral;

g) fornecimento de cópias de documentos em geral;

h) pedidos relacionados à atividade de comércio ambulante em área particular.

III - Compete à Procuradoria Geral do Município, além de outros expedientes que lhe sejam inerentes, os requerimentos que versem sobre os seguintes assuntos:

a) Interdições e aplicações de multas em estabelecimentos comerciais;

b) pedidos de parcelamento de tributos em geral;

c) pedidos de acúmulo de cargos, empregos e funções.

IV - Compete à Secretaria de Recursos Humanos, além de outros expedientes que lhe sejam inerentes, os requerimentos que versem sobre os seguintes assuntos:

a) servidores e funcionários públicos municipais;

b) servidores e funcionários públicos estaduais e/ou federais, cedidos ao Município;

c) autorização para afastamentos e licenças previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

d) prorrogações de posse;

e) assinar os contratos e outros termos relacionados à sua área de atuação.

V - Compete à Secretaria de Suprimentos e Licitações a atribuição de expedir despachos decisórios e a prática dos seguintes atos:

a) praticar os atos na qualidade de autoridade superior da licitação, previstos na legislação pertinente, bem como os atos de abertura, homologação e adjudicação do processo licitatório;

b) assinar os contratos, atas de registro de preços, rescisões, aditamentos e prorrogações contratuais;

c) decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

d) julgar os pedidos de impugnação de editais;

e) aplicar as penalidades de advertência, multa e suspensão, previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) julgar os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades mencionadas na alínea e deste inciso.

VI - Compete à Secretaria de Obras e Infraestrutura, além de outros expedientes que lhe sejam inerentes, a atribuição de expedir despachos decisórios sobre:

a) aprovação de projetos de regularização de imóveis residenciais e comerciais;

b) aprovação de projetos de construção envolvendo questão de acessibilidade.

c) firmar anuência como proprietário confrontante ou lindeiro, bem como expressar concordância sobre limites de áreas, levantamentos planimétricos cadastrais, processos de retificações de imóveis e demais atos inerentes a regularização



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://lencois.mentor.metaway.com.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **YDNggfWSYlwuPob**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Lençóis Paulista
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 5.160, de 23 de outubro de 2018

Ano VII - Edição 8

TERÇA, 14 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 22 de 41

imobiliária.

VII - Compete à Secretaria de Segurança Pública, além de outros expedientes que lhe sejam inerentes, a atribuição de expedir despachos decisórios sobre os pedidos de interdição de via pública.

§ 1º. Os casos não previstos nos exemplos contidos nas diversas alíneas deste artigo, serão de competência da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. A delegação de competência prevista no inciso II, alíneas "d" e "e", ocorrem em respeito as disposições contidas nos artigos 40, parágrafo único, e artigo 51, do Código Tributário Municipal, que atribui ao Prefeito, mediante despacho, o cancelamento de débitos em dívida ativa, e aqueles legalmente prescritos ou de contribuintes que hajam falecidos sem deixar bens que expressem valor.

§ 3º. A delegação de competência prevista no inciso II, alínea "f" e III, alínea "a", ocorrem em respeito as disposições contidas no Código Tributário Municipal demais disposições legais que versem sobre o assunto.

Art. 2º A delegação de competência prevista neste Decreto não retira a competência do Prefeito, o qual poderá a qualquer momento avocar para si a prática ou decisão sobre quaisquer desses atos.

Art. 3º Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Executivo n.º 358 de 20 de maio de 2022.

Lençóis Paulista, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PACCOLA SASSO - Prefeito Municipal

Diego da Cunha Gomes - Secretário de Administração



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://lencois.mentor.metaway.com.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **YDNggfWSYlwuPob**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7110275E-B1C8-8CD0-828F-F21963B89F04

Status: Concluído

Assunto: BMB-3TL7O4 - 46.200.846/0001-76 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista - Credenciamento 005-2026

Áreas Internas:

SUPERV ARRECADACAO E CONVENIOS

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Marcello Batista

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 1

Av. do Contorno, 5800 - Savassi

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BELO HORIZONTE, MG 30110-042

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Marcello.Batista@mercantil.com.br

Endereço IP: 177.154.95.153

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcello Batista

Local: DocuSign

01/06/2026 07:18:31

Marcello.Batista@mercantil.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Tatiane Canedo

tatiane.canedo@mercantil.com.br

Jurídico

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Usando endereço IP: 177.154.95.153

Enviado: 01/06/2026 07:23:03

Visualizado: 01/06/2026 11:50:37

Assinado: 01/06/2026 11:51:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Daniel Freitas

daniel.freitas@mercantil.com.br

Supervisor Cobrança e Pagamentos Eletronicos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Daniel Freitas

51BF75E85E5347E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.154.95.153

Enviado: 01/06/2026 11:51:36

Visualizado: 01/06/2026 11:53:12

Assinado: 01/06/2026 11:53:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/08/2025 06:03:32

ID: 4568449f-1e52-4090-a409-fa6d200224f0

Victória Dutra Medolago

medolago_vd@lencoispaulista.sp.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Victória Dutra Medolago

9B7C8972E40042B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.63.20.34

Enviado: 01/06/2026 11:53:25

Visualizado: 02/06/2026 04:55:51

Assinado: 02/06/2026 04:57:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Patricia de Oliveira Capelar

capelari_po@lencoispaulista.sp.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Patricia de Oliveira Capelar

0A68982828D64F3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.63.20.34

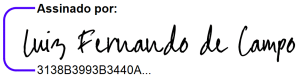
Enviado: 02/06/2026 04:57:13

Visualizado: 02/06/2026 06:11:01

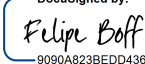
Assinado: 02/06/2026 06:11:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Luiz Fernando de Campo campos_lf@lencoispaulista.sp.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  3138B3993B3440A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.63.20.34	Enviado: 02/06/2026 06:12:00 Visualizado: 02/06/2026 06:37:50 Assinado: 02/06/2026 06:38:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Felipe Boff felipe.boff@mercantil.com.br Vice Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  9090A823BEDD436... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 158.41.73.100 Assinado com o uso do celular	Enviado: 02/06/2026 06:38:26 Visualizado: 03/06/2026 05:31:40 Assinado: 03/06/2026 05:31:47
---	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Rodrigo de Araújo Simões rodrigo.araujo@mercantil.com.br Diretor de Dados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  BF9456115F9144A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.154.95.151	Enviado: 03/06/2026 05:31:50 Visualizado: 03/06/2026 12:07:01 Assinado: 03/06/2026 12:28:22
--	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 22/04/2025 14:48:21
ID: 1e657f3b-035f-4f48-a78b-2284783bdfad

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
GR Juridico gr_juridico_contratos@mercanti.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 01/06/2026 07:23:01
GR Convenios gr_produto_convenio@mercantil.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 01/06/2026 07:23:02
Gabriele Afonso da Silva gabriele.silva@mercantil.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 01/06/2026 07:23:03

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/06/2026 07:23:01
Entrega certificada	Segurança verificada	03/06/2026 12:07:01
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/06/2026 12:28:22
Concluído	Segurança verificada	03/06/2026 12:28:22

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Banco Mercantil do Brasil S/A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Banco Mercantil do Brasil S/A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Banco Mercantil do Brasil S/A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Banco Mercantil do Brasil S/A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Banco Mercantil do Brasil S/A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Banco Mercantil do Brasil S/A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Banco Mercantil do Brasil S/A. during the course of your relationship with Banco Mercantil do Brasil S/A..